DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.921
DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o poder executivo municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências."

ARTUR PARADA PRÓCIDA, o Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e a cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e uso do solo municipal pelos postes fixados em calçadas e logradouros.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, postes são as estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material, que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens e sons, entre outras.

Art. 2º. O preço público previsto no art. 1º desta lei será definido pelo Poder Executivo através de decreto, devendo considerar a área ocupada pela base do poste junto ao solo, multiplicada pelo número de postes existentes em solo público dentro do território do Município.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, levantará o número de postes existentes no Município e seus respectivos proprietários, para efeito da apuração da área total de solo ocupado e respectiva cobrança do preço público.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal acompanha a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, atualizando seus cadastros para fins da cobrança mensal do preço público.

Art. 4º. O pagamento é mensal, devendo ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de abril de 2018.

ARTUR PARADA PRÓCIDA

Prefeito

L E I Nº 2.922
DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do município de Mongaguá."

ARTUR PARADA PRÓCIDA, o Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação para criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da diretoria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitam.

Art. 4º. Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º. Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Diretorias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Organizações não Governamentais – ONG's, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de abril de 2018.

ARTUR PARADA PRÓCIDA

Prefeito

.....

L E I Nº 2.923
DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de extratos de conta corrente no sistema "BRAILLE", nas agências bancárias do Município de Mongaguá, e dá outras providências.

ARTUR PARADA PRÓCIDA, o Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As agências de atendimento bancário estabelecidas na Cidade de Mongaguá, deverão, obrigatoriedade, possibilitar a expedição de extrato bancário escrito no sistema "BRAILLE".

Parágrafo único. O sistema "BRAILLE" é um processo de escrita e leitura baseado em 64 (sessenta e quatro) símbolos em relevo e utilizado por pessoas portadoras de deficiência visual ou baixa visão.

Art. 2º. O extrato bancário deverá conter todas as condições de atividades e normas bancárias disponíveis nos extratos regulares e no mercado financeiro, que possibilitem um entendimento das condições de negócios possíveis de serem efetuados pelo correntista, portador de necessidades especiais visuais.

Art. 3º. A adequação dos respectivos extratos bancários deverá ser procedida no prazo de noventa dias, após esta Lei entrar em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de abril de 2018.

ARTUR PARADA PRÓCIDA

Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Termo de Contrato nº. 048/2018, Processo nº: 077/2018, Dispensa de Licitação nº. 004/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Rural a Título Precário, no âmbito do município de Mongaguá, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias - Contratada: Ação Transportes e Turismo Ltda, valor da tarifa: R$. 2,20 – Firmado em 02/05/2018 – Artur Parada Prócida

.....

Comunicados

Processo nº. 029/2018 – Tomada de Preços nº. 003/2018, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico, sinalização viária e acessibilidade para Avenida Monteiro Lobato – Trecho Aymores - Avenida Ana Seclker Malaco – Agenor de Campos do Município de Mongaguá, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A CPL. dá ciência as licitantes interessadas, que a empresa Ipec Construtora Ltda, protocolou solicitação de recurso sob nº. 4914/2018.

.....

Comunicados

Processo nº. 029/2.018 – Tomada de Preços nº. 003/2018 - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico, sinalização viária e acessibilidade para Avenida Monteiro Lobato – Local: Trecho Aymores - Avenida Ana Seclker Malaco – Agenor de Campos do Município de Mongaguá, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Básico em anexo. Comissão Permanente de Licitação passaram a examinar as documentações apresentadas pelas empresas: ADR5 Construções Eireli, Starsan Construtora e Locações Ltda, IPEC Construtora Ltda, e Pavisan Construções Ltda EPP, sem divergência de votos devidamente habilitadas, por atenderem todas as exigências do Edital, e a empresa Comandai Engenharia e Comercio Ltda, Inabilitada, pois, apresentou a Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, ficando aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previstos na alínea "a" inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93. Proferido o julgamento da fase de habilitação. – Otavio Mosca Diz – Pres. Com. Licitação.

.....





